



PREENCHIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DOCENTE - ANO ESCOLAR DE 2014/2015 - COLOCAÇÕES DE RESERVA DE RECRUTAMENTO 03 (RR03) e BOLSA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

NOTA INFORMATIVA

Reserva de recrutamento

Em cumprimento do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação em vigor, publicitam-se as listas respeitantes à reserva de recrutamento 03, designadamente:

- a) listas de colocação, não colocação e de retirados relativas aos docentes de carreira;
- b) listas de colocação, não colocação e de retirados relativas aos docentes externos.

Os horários a concurso nesta reserva de recrutamento correspondem aos horários que não foram ocupados na reserva de recrutamento 02 (RR02), e aos pedidos pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas após a RR02.

A aceitação das colocações obtidas na RR03 faz-se no decurso das 48h seguintes à publicitação das listas, ou seja, entre os dias 13 de outubro e as 23h.59m, de Portugal continental, do dia 14 de outubro 2014.

Bolsa de contratação de escola

Em cumprimento do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação em vigor, procede-se à seleção dos candidatos a concurso na bolsa de contratação de escola, tendo sido consideradas, para o efeito, as listas de ordenação publicitadas a 3 de outubro de 2014 pelos AE/ENA.

Os horários a concurso nesta bolsa de contratação de escola correspondem aos horários que não foram ocupados através das anteriores seleções de BCE, e aos horários entretanto pedidos pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas TEIP e/ou com contrato de autonomia.

A aceitação, pelos candidatos, das colocações agora obtidas faz-se no decurso das 24h seguintes à seleção, ou seja, até às 23h.59m, de Portugal continental, do dia 13 de outubro de



2014. Os diretores dispõem ainda das 24h úteis subsequentes a este prazo para proceder à aceitação das colocações em nome dos candidatos.

Os candidatos seleccionados para as colocações obtidas em bolsa de contratação de escola são notificados por *email*, enviado pela Direcção-Geral da Administração Escolar, com conhecimento aos diretores dos respetivos EA/ENA.

Nota final: Para esclarecimentos relativos ao disposto no n.º 11 do art.º 9.º do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, com a redação em vigor, deverão os interessados contactar diretamente os diretores dos AE/ENA.

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Maria Luísa Oliveira

10 de outubro de 2014.